



**LEI Nº 301, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE: ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 147, DE 29 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI MARTINHO – Estado da Paraíba – faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 147, de 29 de março de 2010, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

<b>CLASSE/REFERÊNCIA</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>	<b>VII</b>
CLASSE A	1.841,51	1.933,59	2.025,66	2.117,74	2.209,81	2.301,89	2.393,96
CLASSE B	2.117,74	2.223,63	2.329,51	2.435,40	2.541,29	2.647,18	2.753,06
CLASSE C	2.329,51	2.445,99	2.562,46	2.678,94	2.795,41	2.911,89	3.028,36
CLASSE D	2.541,29	2.668,35	2.795,42	2.922,48	3.049,55	3.176,61	3.303,68
CLASSE E	2.753,06	2.890,71	3.028,37	3.166,02	3.303,67	3.441,33	3.578,98

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**AGUIFAILDO LIRA DANTAS**

*Prefeito Constitucional*